



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Revoga o parágrafo 14º do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts.38 e 39 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022 e em sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2022, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Revoga o Parágrafo 14 do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

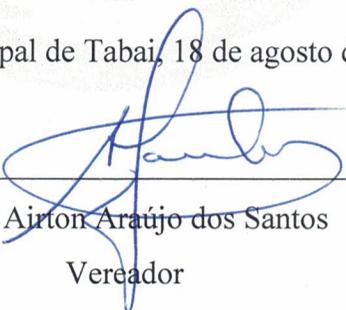
"Art. 71. Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

(...)

§ 14 (Revogado)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2022.


Pedro Airton Araújo dos Santos
Vereador


Mauro Sérgio de Vargas
1º Secretário da Mesa

Certifico que este documento esteve
Exposto, em acordo com a Lei
Municipal nº 266/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 18/08/22


Valnei José da Silva
2º Secretário da Mesa

Registre-se e Publique-se


Rubrica Responsável

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida."